



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

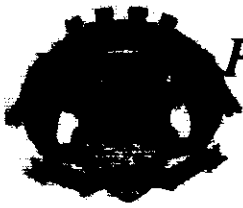
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA

CNPJ: 14.256.910/0001-44

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 22 de Outubro de 2020.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

Prezados Senhores:

É sabido que nosso Município tem uma carência quando se trata de profissionais da rede municipal de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 003/2020, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

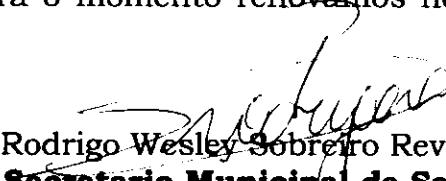
Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

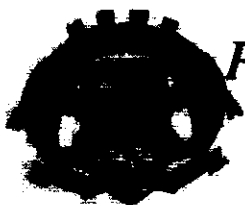
A princípio após a juntada de documentos, é de enfatizar que a empresa NATALE & FIORELLI LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Público nº 003/2020, mais para que possa ser cumprido os ritos da administração publica submetemos essa documentação ao departamento competente.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para aderir ao Chamamento Público nº 003/2020, na contratação de estimada de R\$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2020/2021.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


Rodrigo Wesley Sobreiro Revesso
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

003

DA... SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 003/2020, ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Alto Paraíso - PR., 22 de Outubro de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

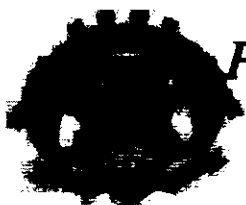
OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 003/2020, ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ
9876	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9599
9877	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9855
9878	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9605
9861	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9861

Alto Paraíso - PR., 22 de Outubro de 2020.


RENATO APARECIDO JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

005

Alto Paraíso - PR., 22 de Outubro de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 003/2020, para ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.”

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ
9876	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9599
9877	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9855
9878	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9605
9861	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9861

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 22/10/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

PORTARIA N.º 192/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07 / 04 / 2020
Edição N.º 11824



Natale & Fiorelli Ltda. 007

Cnpj: 14.256.910/0001-44

ANEXO I

A/C:

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALTO PARAÍSO – PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **EDITAL EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE** PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do **Chamamento Público nº 003 / 2020.**

Nome: NATALE & FIORELLI LTDA.

Endereço Comercial: Rua Katsuo Nakata n. 1981.

CEP: 87.560-000

Cidade: Iporã

Estado: Paraná

CNPJ: 14.256.910/0001-44

Especialidade: Serviços Médicos Ambulatorial e Hospitalar e outras áreas em saúde.

Procedimentos: Serviços Médicos Ambulatorial, e Urgência e Emergência, e demais Serviços em Saúde.

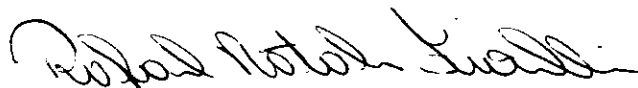
Médico Responsável: Dr Rafael Natale Fiorelli.

CRM nº: 28.888

R.G.nº: 8.269.219-3 SESP/PR

CPF/MF nº: 055.658.729-44.

Alto Paraíso – Pr, em 16 de Outubro de 2020.


NATALE & FIORELLI LTDA.

CNPJ: 14.256.910/0001-44



Natale & Fiorelli Ltda.

Cnpj: 14.256.910/0001-44

008

ANEXO II

A/C:

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO

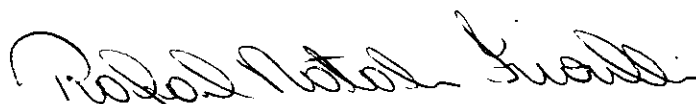
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALTO PARAÍSO – PR.

A Empresa, **NATALE & FIORELLI LTDA**, inscrito no CNPJ nº **14.256.910/0001-44**, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento no **EDITAL EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE** PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso – Pr, em 16 de Outubro de 2020.


NATALE & FIORELLI LTDA.

CNPJ: 14.256.910/0001-44



Natale & Fiorelli Ltda.
Cnpj: 14.256.910/0001-44

009

ANEXO V.

PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003 / 2020.

**EDITAL EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS,
DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A
PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O
PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nome: **NATALE & FIORELLI LTDA.**

CNPJ: **14.256.910/0001-44**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
1	Serviços MÉDICO DE CLÍNICO GERAL , sendo 40 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre).	16.000,00	20.000,00
2	Serviços MÉDICO DE CLÍNICO GERAL , sendo 20 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre).	8.000,00	10.000,00
3	Plantões MÉDICO DE CLÍNICO GERAL de 12 horas, no Centro de Triagem do COVID-19 , atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, triagem e classificação de pacientes, conforme protocolos Federal, Estadual e Municipal, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser noturnos, fins de semana (Dia/Noite) ou feriados (Dia/Noite). (Demanda livre).	1.400,00	2.000,00
4	Prestação de serviços de ENFERMEIRO (A) , Sendo 40 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre).	3.500,00	5.625,00

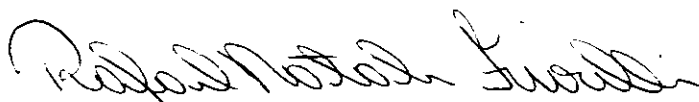


Natale & Fiorelli Ltda. 010
Cnpj: 14.256.910/0001-44

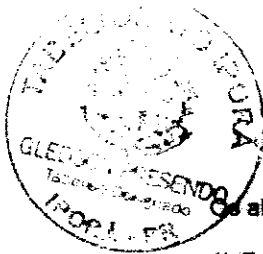
5	Prestação de serviços de <u>TÉCNICO EM ENFERMAGEM / AUXILIAR DE ENFERMAGEM</u> , Sendo 40 hrs semanais , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre).	1.875,00	2.250,00
6	Prestação de serviços de <u>FARMACÊUTICO (A)</u> , Sendo 40 hrs semanais , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento junto a Farmácia Básica Central.	3.500,00	5.625,00
7	Prestação de serviços de <u>PSICOLOGIA</u> , Sendo 40 hrs semanais , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. (Demanda livre).	3.500,00	5.625,00
8	Prestação de serviços de <u>FISIOTERAPIA</u> , Sendo 40 hrs semanais , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre).	3.500,00	5.625,00

Declaro estar de acordo com os valores acima, para a prestação dos Serviços de saúde, conforme edital n. 003 / 2020.

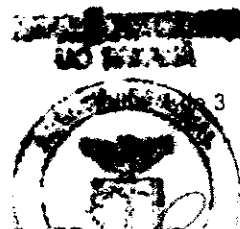
Alto Paraíso – Pr, em 16 de Outubro de 2020.


NATALE & FIORELLI LTDA.

CNPJ: 14.256.910/0001-44



**NATALE & FIORELLI LTDA
CONTRATO SOCIAL**



011

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RAFAEL NATALE FIORELLI**, brasileiro, solteiro, natural de Iporá - PR, nascido em 30/01/1986, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 055.658.729-44, portador da carteira de identidade RG nº 8.269.219-3 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata nº. 1981, Centro, Iporá - PR, CEP nº 87.560-000.

2) **JULIANA NATALE FIORELLI**, brasileira, solteira, natural de Iporá - PR, nascida em 16/07/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.824.029-73, portadora da carteira de identidade RG nº 9.156.948-5 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, Centro, Iporá - PR, CEP nº 87.560-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **NATALE & FIORELLI LTDA** e terá sede e foro na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, Centro, Iporá - PR, CEP nº 87.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RAFAEL NATALE FIORELLI	50,00	5.000	5.000,00
JULIANA NATALE FIORELLI	50,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.408/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente fotocópia é cópia fiel do original apresentado nesta

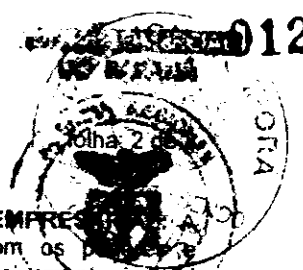
em 10/10/2011

Nome:
Cargo:

Wagner Mesquita Reis
Secretário Municipal de Saúde

[Handwritten signatures and initials]

NATALE & FIORELLI LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL NATALE FIORELLI**, com as atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.058 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente fotocópia é cópia fiel do original apresentado nesta

22/12/2022

Nome:

Cargo:

Wagner Mesquita S. Neves
Secretário Municipal de Saúde

La2

St

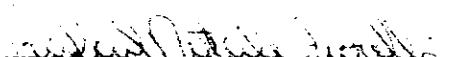
NATALE & FIORELLI LTDA
CONTRATO SOCIAL

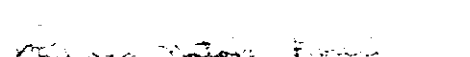
013

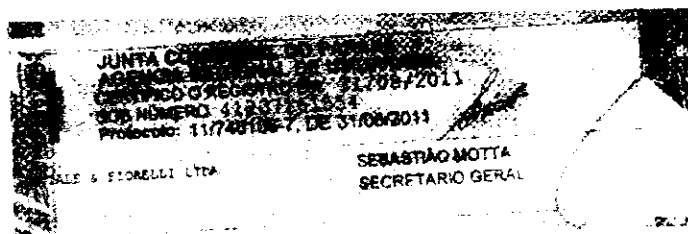
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Iporá - PR para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

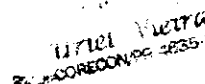
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir todos os seus termos.

Iporá - PR, 19 de agosto de 2011


RAFAEL NATALE FIORELLI

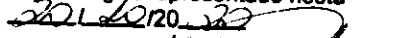

JULIANA NATALE FIORELLI



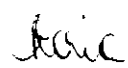

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL

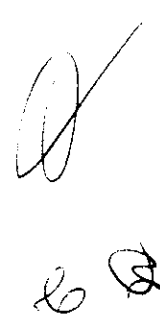
AUTENTICAÇÃO

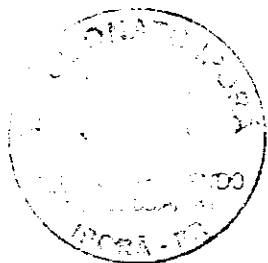
Declaro que a presente fotocópia é cópia fiel do original apresentado nesta


Nome: Rodrigo Wesley S. Reverso
Cargo: Secretário Municipal de Saúde









**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NATALE & FIORELLI LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01
CNPJ/MF Nº. 14.256.910/0001-44
NIRE Nº. 41207161554**

RAFAEL NATALE FIORELLI, brasileiro, solteiro, natural de Iporã - PR, nascido em 30/01/1986, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.269.219-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.658.729-44, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná e **JULIANA NATALE FIORELLI**, brasileira, solteira, natural de Iporã - PR, nascida em 16/07/1989, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.156.948-5 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 072.824.029-73, residente e domiciliada na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de: **NATALE & FIORELLI LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Katsuo Nakata, nº. 1981, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41207161554 em 31/08/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.256.910/0001-44, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Administração da sociedade que era exercida somente pelo sócio **RAFAEL NATALE FIORELLI**, doravante passará a ser exercida pelos sócios **RAFAEL NATALE FIORELLI** e **JULIANA NATALE FIORELLI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades ou negócios estranhos ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas das Leis, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve ainda temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente fotocópia é cópia fiel do original apresentado nesta

20/10/2020
Nome: Rodrigo Wesley S. Neves
Cargo: Secretário Municipal de Saúde

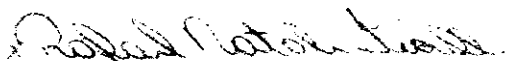
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NATALE & FIORELLI LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01
CNPJ/MF Nº. 14.256.910/0001-44
NIRE Nº. 41207161554**

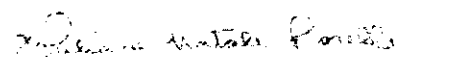


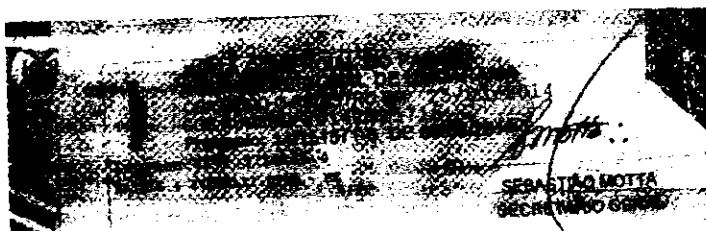
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente.

E, por estarem justos e contratados, o presente instrumento é datado e assinado, em quatro vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito, obrigando-se as partes, fielmente, por si seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

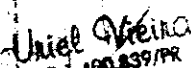
Iporã - PR, 24 de Fevereiro de 2014.


RAFAEL NATALE FIORELLI


JULIANA NATALE FIORELLI



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

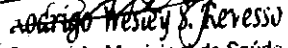

Uziel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente fotocópia é cópia fiel do original apresentado nesta

20.1.20.20

Nome:
Cargo:


Adair José S. Peres
Secretário Municipal de Saúde







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SEPAI 8.269.219 J

DATA DE
EXTERECÇÃO 09/12/1997

NOME
RAFAEL NATALE FIORELLI

FILIAÇÃO
ADERLI JOSE FIORELLI
IVONETE NATALE FIORELLI

NATURALIDADE
IPORÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO
30/01/1986

DOC ORIGEM COMARCA=IPORÁ/PR, DA SEDE
C.NASC 10429, LIVRO=A9, FOLHA=208V

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

016

RAFAEL NATALE FIORELLI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

055.658.729-44

RAFAEL NATALE FIORELLI

30/01/1986

Tabelionato RIBEIRO

RUA SINOZ 660 - IPORÁ - PR

13.220-06 (011) 652-1577

FUNARPEN

SELO DE AUTENTICIDADE

Helena R. R. Fistarol

Designada

Brizzi

avente

TABELIONATO RIBEIRO

NE: (0**44) 652-1577

Helena R. R. Fistarol

Oficial Designada

Eli Brizzi

Escrevente

RUA SINOZ 660 - IPORÁ - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original apresentado.

Iporá, 07 de 04 de 2004

Em teste da verdade

Assinatura

AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente fotocópia é cópia fiel do original apresentado nesta

20.1.2004

Nome: Antônio de Jesus

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

LoL

Horie

6 7

VISTOS E ANOTAÇÕES 3

C.R.E.M.P.R.**Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná****CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO**

Inscrição : 28898 em 26/07/2011

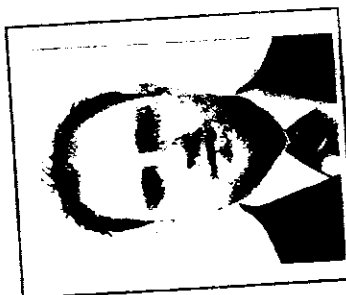
Nome : RAFAEL NATALE FIORELLI

Filiação : ADERLI JOSE FIORELLI e IVONETE
NATALE FIORELLI

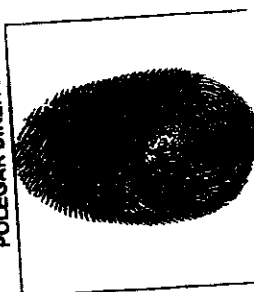
Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : IPORA-PR

Data Nascimento : 30/01/1986

Diplomado pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO PARANÁ em 22/07/2011Identidade : 32692193 SESP-PR
CPF : 06066972944

POLEGAR DIREITO



Rafael Natale Fiorelli
Assinatura do Portador

2

AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente fotocópia é fiel do original apresentado na...

20.1.10.20.202

Nome:

Cargo:

Adriano Mesquita S. Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

Leil

Carie

b

10

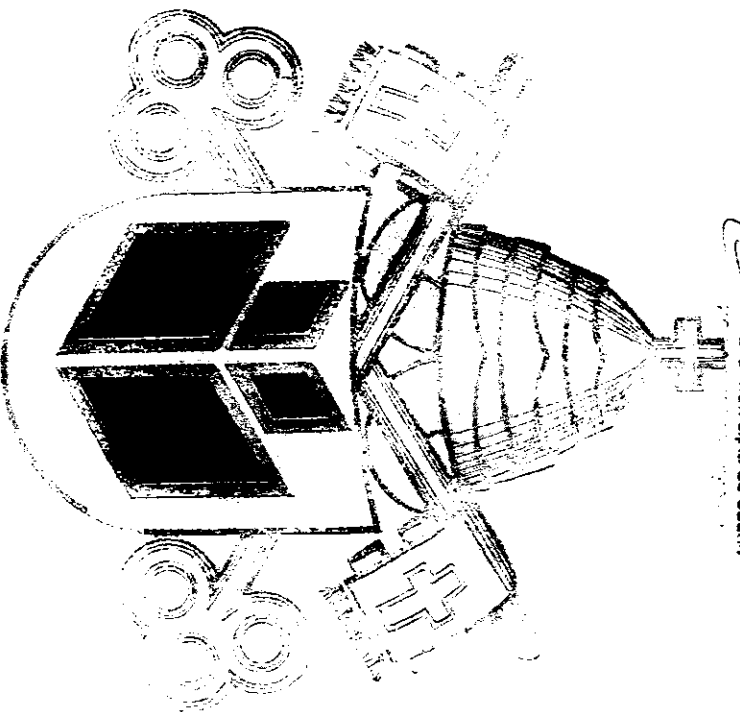
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente fotocópia é cópia fiel do original apresentado nesta

22 JULHO 2011

Nome: Wladimir S. Azevedo
Cargo: Secretário Municipal de Saúde



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 22 de julho de 2011, confere o título de MÉDICO a

Rafael Natale Thorelli

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 30 de janeiro de 1986, portador da Carteira de Identidade n.º 8.269.219 3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 22 de julho de 2011.

Reitor

João Batista

Pró-Reitor Acadêmico

Wladimir S. Azevedo



Diplomado

Rafael Natale Thorelli

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pró-Reitoria Administrativa
Sector de Registro de Diplomas - SRD

Curso de Medicina:
 Reconhecido pelo Decreto N.º 47.733, publicado no
 D.O.U. de 06/02/1960.
 Renovação de Reconhecimento: Portaria Ministerial N.º
 1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Clemente Ivo Juliatto
 Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damiano da Silva

Diploma registrado sob o n.º 41357, Livro 11, Folha 122,
 nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da
 Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 22 de julho de 2011.


 Clindia Ineis Tuilio
 Chefe do SRD

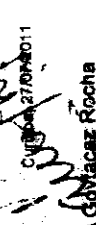
AUTENTICAÇÃO
 Declaro que a presente fotocópia é cópia
 fiel do original apresentado nesta data.
 Data: 22/07/2011
 Nome: Wladimir Moreira de Jesus
 Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) RAFAEL NATALE FIDRELLI foi registrado sob o número 28898-PR, de
 acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.208 de 30 de dezembro de 1993.

Curitiba, 27/07/2011


 Dr. Carlos Roberto Gonçalves Rocha
 Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLÍCIA DIRETO



Juliana Natale Fiorelli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.156.948 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2000

NOME JULIANA NATALE FIORELLI

FILIAÇÃO ADERLI JOSE FIORELLI
IVONETE NATALE FIORELLI

NATURALIDADE IPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 16/07/1989

DOC. ORIGEM COMARCA=IPORÁ/PR, DA SEDE C.NASC 12914, LIVRO=12, FOLHA=154

CPF *Mauro*

CURITIBA - PR MARCO ANTONIO LAGANA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

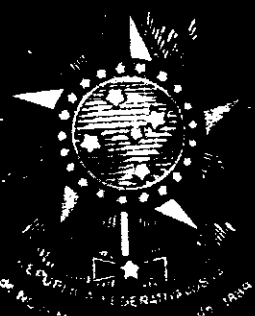
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

072.824.029-73

JULIANA NATALE FIORELLI

16/07/1989



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAI/2006

 BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO
Declaro que a presente fotocópia é cópia
fiel do original apresentado nesta

2012/2013

Nome: *Marcelo Henrique de Jesus*
Cargo: *Secretário Municipal de Saúde*

Loel *Marcelo* *João*

[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente fotocópia é cópia fiel do original apresentado nesta

2010-2011 120 20 100%

Nome:

Cargo

Roberto Wesley S. Reverso
Secretário Municipal de Saúde

✓

2

5

tonic



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.256.910/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2011
NOME EMPRESARIAL NATALE & FIORELLI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA NATALE FIORELLI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R KATSUO NAKATA	NÚMERO 1981	COMPLEMENTO *****
CEP 87.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO joaosabia45@yahoo.com.br		UF PR
TELEFONE (44) 3652-1193/ (44) 3652-1192		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2020 às 12:37:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Leop
Itorie
6
67



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATALE & FIORELLI LTDA
CNPJ: 14.256.910/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:58:37 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **10DC.0DA3.C8E5.D16E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022776907-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.256.910/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 2.030/ 2020

CPF/CNPJ...: 14256910000144

DATA VALIDADE: 14/11/2020

CONTRIBUNTE: NATALE & FIORELLI LTDA

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA KATSUO NAKATA

, 1981 - COMPL.:

BAIRRO....: CENTRO

CIDADE: IPORÃ

REQUERENTE: RAFAEL NATALE

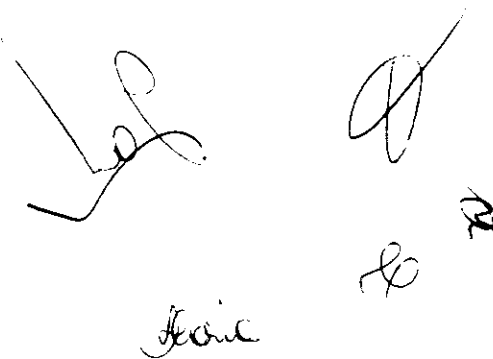
FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OS ARTIGOS 92 A 94 DA LEI MUNICIPAL Nº 553/2001, DE 31/12/2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 205 DA LEI Nº 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, CERTIFICA QUE A PESSOA ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO SERVIRÁ DE PROVA CONTRA COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITOS REFERENTES A RECOLHIMENTOS QUE NÃO TENHAM SIDO EFETUADOS E QUE VENHAM A SER APURADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, CONFORME PRERROGATIVA LEGAL PREVISTA NOS INCISOS I A IX DO ARTIGO 149 DA LEI FEDERAL Nº 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO APRESENTA RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS.

IPORÃ-PR., 15/10/2020

CODIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 753337056753337

Para verificar a autencidade acesse www.ipora.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.256.910/0001-44

Razão Social: NATALE FIORELLI LTDA

Endereço: RUA KATSUO NAKATA 1981 / CENTRO / IPORA / PR / 87560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2020 a 05/11/2020

Certificação Número: 2020100705060284087307

Informação obtida em 15/10/2020 13:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202010150933444698228

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

NATALE & FIORELLI LTDA

CNPJ: 14.256.910/0001-44

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALE & FIORELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.256.910/0001-44

Certidão nº: 27211922/2020

Expedição: 15/10/2020, às 13:32:16

Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATALE & FIORELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.256.910/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

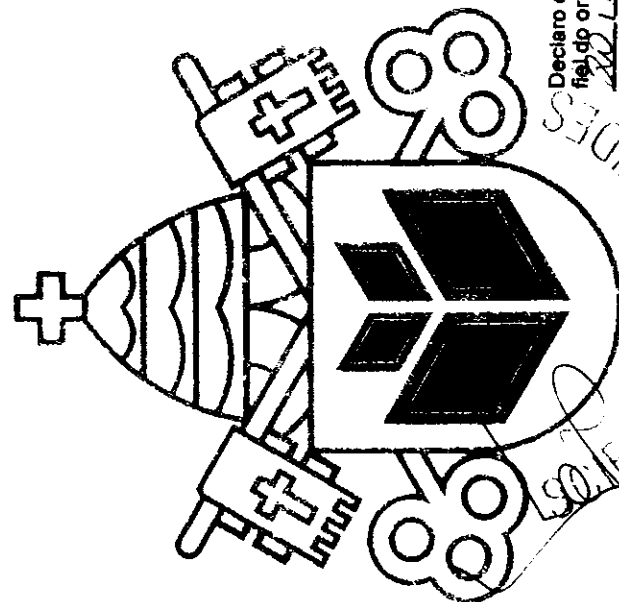
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 31 de janeiro de 2014, confere o título de MÉDICA a

Juliana Natale Fiorelli

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 16 de julho de 1989, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.156.948 5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

AUTENTICAÇÃO
Declaro que a presente fotocópia é cópia fiel do original apresentado nesta data.

Nome: *Juliana Natale Fiorelli*
Cargo: *Secretário Municipal de Saúde*

Curitiba, 31 de janeiro de 2014.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

Dou fé
Curitiba, 31 de janeiro de 2014.



Juliana Natale Fiorelli

Diplomada

PUCPR

Reitor

[Signature]

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL
Sector de Registro de Diplomas - SRD

Curso de Medicina.

Reconhecido pelo Decreto n.º 47.733, publicado no D.O.U. de 06/02/1960.

Renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial n.º 1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Waldemiro Gremiski

Diploma registrado sob o n.º 54131, Livro 14, Folha 049, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 31 de janeiro de 2014.

Josia Regina Hokai
 Prof.ª Sara Regina Hokai
 Secretária Geral

CARTÃO DIGITAL DO DUJURU
AUTENTICAÇÃO
FRONT E VERSO

AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente fotocópia é cópia fiel do original apresentado nesta.

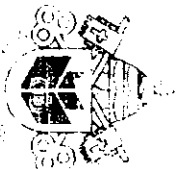
20/01/2014

Nome:

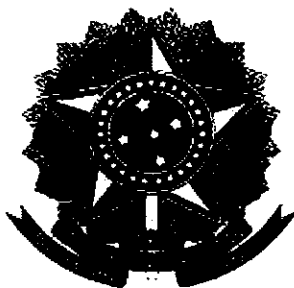
Waldemiro Gremiski

Cargo:

Secretário Municipal de Saúde



PUCPR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, CNPJ 14.256.910/0001-44, foi inscrita em 01/09/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7411**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **RAFAEL NATALE FIORELLI**, inscrito sob o nº. 28888 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

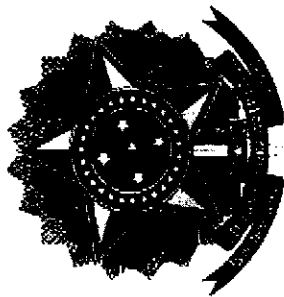
Esta Certidão tem validade até o dia 15/01/2021.

Chave de validação 9b1c9e617b36fb03a37e7ca1d5493fe77063b495

Emitida eletronicamente via internet em **15/10/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Esta seção contém várias assinaturas manuais em tinta preta. Há uma assinatura grande e fluida no topo, e abaixo dela, há várias outras assinaturas menores e menos legíveis, algumas das quais parecem ser iniciais ou abreviações.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
7411	14.256.910/0001-44	01/09/2014	01/09/2021

Razão Social	Nome Fantasia
NATALE & FIORELLI LTDA	NATALE & FIORELLI LTDA

Endereço	Município / UF	CEP
R KATSUO NAKATA - CENTRO, 1981	IPORÃ / PR	87560-000

Responsável	Classificação
28888 - RAFAEL NATALE FIORELLI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 01/09/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. e0265c962067a1507c5f365d9dc5c066757d304e

Emitida eletronicamente via internet em 15/10/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

SA

SA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, CNPJ 14.256.910/0001-44, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **7411**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2021**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2021.

Chave de validação **e4c2a98dfee01f36d02157e0d021fe51bbe46eda**

Emitida eletronicamente via internet em **15/10/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Três assinaturas manuais em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página. Uma assinatura é grande e fluida, outra é mais compacta e a terceira parece ser uma abreviação ou nome.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 192/2020, sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize, foi esclarecido a ausência da componente da comissão a Sra. Marilda Rosa do Nascimento da Silva por motivo de saúde. Para proceder à análise dos documentos apresentados pela empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, cujo objeto trata **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Anexo I; OK

Anexo II; OK

Anexo V; OK

Contrato Social; OK

RG e CPF dos Sócios; OK

Cartão de CNPJ; OK

Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS; OK

Certidão Negativa de Débitos – Estadual; OK

Certidão Negativa de Débitos – Municipal; OK

Certidão Negativa de Débitos – FGTS; OK

Certidão de Falência e Concordata; OK

Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista; OK

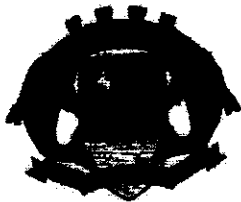
Cópias do Diploma de Conclusão de Curso / Certificados de Especialidades; OK

Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe do profissional prestador de serviço; OK

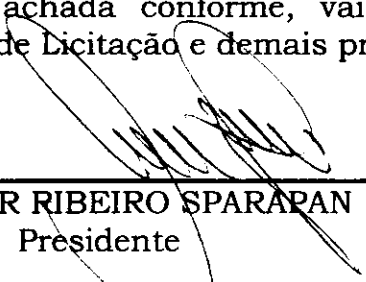
Esta comissão opina pela regularidade e continuação do processo, sendo possível a contratação com base no art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais regramentos pertinentes.

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitados, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa conforme consta no processo em anexo para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

[Handwritten signatures and initials]

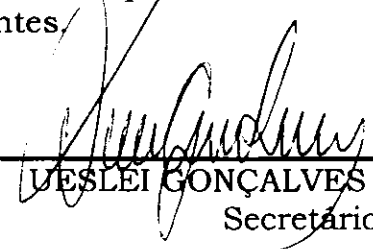
**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada o presente parecer que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



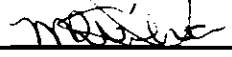
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente



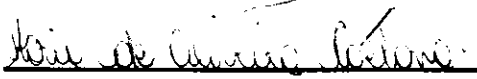
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA

Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA

Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO

Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 022/2020

Processo Administrativo.º 093/2020

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 003/2020.

JUSTIFICATIVA

Considerando a abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 24 de Setembro de 2020 (Umuarama Ilustrado, edição nº 11963);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa NATALE & FIORELLI LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Público nº 003/2020;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2020/2021.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 22 de Outubro de 2020.

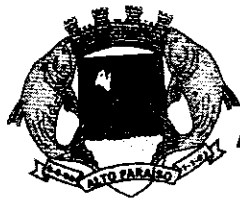
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Cinthia Laize Zagoto
Membro



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

Processo Administrativo Nº 093/2020

Objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para atendimento geral no combate a pandemia do COVID-19, junto a rede de saúde municipal, para o preenchimento dos referidos cargos, existentes na Secretaria Municipal de Saúde.”

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2020.

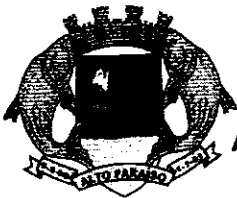
Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; 3- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 4; solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; 5- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 6- Justifica da Comissão de Licitação; 7- Documentos de habilitação da empresa credenciada; 08- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo da saúde para atendimento geral no combate a pandemia do COVID-19, junto a rede de saúde municipal, para o preenchimento dos referidos cargos, existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o *caput* do art. 25 da lei nº 8.666/93:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um **rol taxativo**, já a inexigibilidade apresenta um **rol exemplificativo** e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

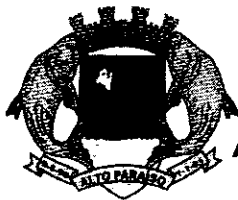
Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexistente competição, uma que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário.

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2008, p. 533-534



sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

(...).

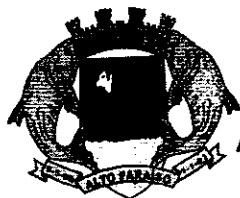
O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.”

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. No casos em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR⁰⁴¹

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

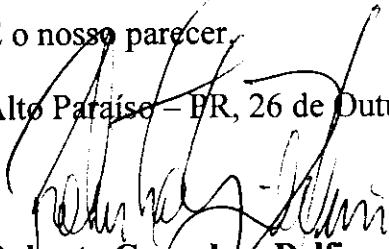
No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **NATALE & FIORELLI LTDA – CNPJ 14.256.910/0001-44.**

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos* e *não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 26 de Outubro de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

042

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA

CNPJ: 14.256.910/0001-44

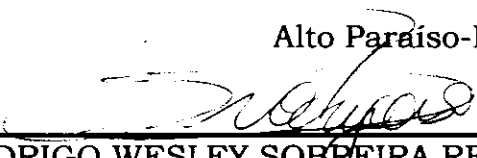
VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.375,00 (noventa mil trezentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**. Com objeto de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

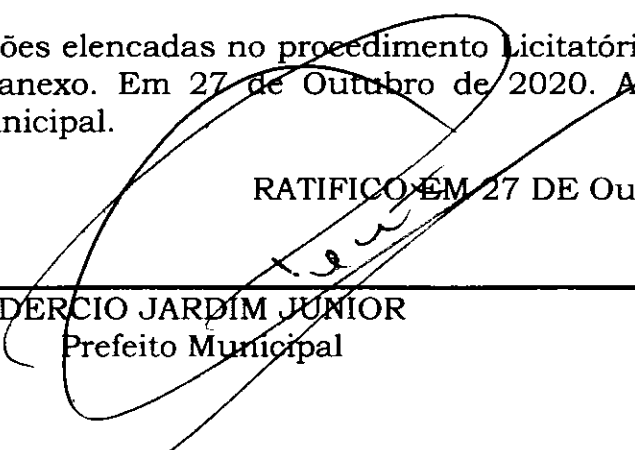
Alto Paraíso-Pr., 27 de Outubro de 2020.



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 093/2020, Inexigibilidade nº 022/2020 anexo. Em 27 de Outubro de 2020. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 27 DE Outubro DE 2020.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

98D17122E5918367. RENAVAM: 99.682454-5.				
4	ÔNIBUS CITYCLASS COR PREDOMINANTE: AMARELA - CHASSI: 93ZL680D198408526. RENAVAM: 12.968545-3.	IVCO 70C16.	DARIO FERREIRA	467.570.239-20
5	ÔNIBUS CITYCLASS COR PREDOMINANTE: AMARELA - CHASSI: 93ZL680D198408526. RENAVAM: 12.968545-3.	IVCO 70C16.	T. L. BARBOSA & CIA LTDA ME	00.992.999/0001-00
6	ÔNIBUS CITYCLASS COR PREDOMINANTE: AMARELA - CHASSI: 93ZL680D198408526. RENAVAM: 50.840628-5.	IVCO 70C17.	DARIO FERREIRA	467.570.239-20

Art. 2.º Fica homologado O Lote 01 em favor de LUIZ CARLOS DE ALMEIDA; Lote II em favor de MARIA JOSE DUARTE; Lote III em favor de CELIO TEIXEIRA DE SOUZA; Lotes IV e VI em favor de DARIO FERREIRA e Lote V em favor de T. L. BARBOSA & CIA LTDA ME, do processo licitatório, na modalidade **Leilão n.º 002/2020** que tem por objeto **LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS)**.

Art. 3.º Os lotes VII, VIII, IX e X, foram considerados Desertos.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Outubro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento da Corona Vírus (COVID 19), conforme art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.748.444/0001-94
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais).
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, para aquisição de Contratação de Empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento da Corona Vírus (COVID 19), conforme art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-PR, 27 de Outubro de 2020.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 009/2020 anexo. Em 27 de Outubro de 2020. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA
CNPJ: 14.256.910/0001-44
VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.375,00 (noventa mil trezentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO À REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Paraíso-PR, 27 de Outubro de 2020.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 093/2020, Inexigibilidade nº 022/2020 anexo. Em 27 de Outubro de 2020. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº 43/2020
Processo Administrativo nº 101/2020
Município Licitante: Cafetal do Sul
Trata-se de procedimento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico na qual o Município de Cafetal do Sul pretende aquisição de implementos agrícolas, para atender a secretaria de agricultura, conforme contrato de repasse nº 853221/2017/SEADICAXA.
Em virtude do DECRETO Nº 238/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020, "Art. 1º - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, de 28 de outubro de 2020, para o dia 30 de outubro de 2020, tendo em vista a comemoração ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."
Tendo em vista que no cronograma de licitações já temos uma licitação para o dia 03/11/20, a data de abertura do termo fica para o dia 04/11/20 às 09:00.
Publique-se. Intime-se.
Cafetal do Sul-PR, 27 de Outubro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

08/04/2020 12:00:00 08/04/2020 12:00:00 08/04/2020 12:00:00 08/04/2020 12:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 071/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA.
Aos 05 de outubro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 070/2020 - PMA mod Pregão Presencial nº 071/2020, pelo Decreto 188/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/10/2020 em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 099/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que contém normas a serem observadas, regulando o relacionamento obrigatório entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, insc. CNPJ sob nº 81.478.058/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 515, Centro, em Altonia - PR, ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.4 SSP/PR e CPF nº 408.411.625-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e os DETENTORES DA ATUA, A EMPRESA: TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.082.085/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Wagner Silvano da Silva, portador do RG nº 7.771.724 CPF nº 038.547.409-13, residente na Rua Floresta, na cidade de Altonia, Estado do PR, a saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para fornecimento de cotação P-45 para uso nas repartições da Prefeitura de Altonia.
1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via de empenho ou autorização de entrega por onde constará a despesa, mediante comprovante de recebimento por e-mail, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 070/2020 - Registro de Preços - PMA.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (duas) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA, o REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMF OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da nota fiscal, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidado despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularizações ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desinformada na respectiva nota fiscal.
1.5. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do c ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 04/2020 - PMA.
1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, e discriminadas, constantes da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor e, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do rol registrado, ficando-lhe facultada a utilizar outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital de Pregão Presencial 04/2020 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas e normativas dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla defesa e ampla defesa e registrada no Cadastro Fornecedor do Município de Altonia.
1.8.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contra serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por auto competente do mesmo órgão.
1.8.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.6. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões oriundas pela Teoria da Imprevisão.
1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 04 - Registro de Preços - PMA.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTONIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados previamente, representando a Detentora a testemunhas:
Altonia, 09 de outubro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME
WAGNER SILVANO DA SILVA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Item	Qtd. estimada por 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro
01	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	
08.04.2020	Nacional Gás	301,00	27.080,00	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJO COM 45 KG TROPICA GAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa Pequena para fornecimento de Combustíveis para uso de veículos do P.R.L.C.A.
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.402,74 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos)
MISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 27 de Outubro de 2020
ABERTURA: Quarta-Feira, 11 de NOVEMBRO de 2020 às 08h:30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 515 - sala 06 - Centro Altonia, PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE JACAGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos interessados comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente e dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 27 de outubro de 2020.
PROGEOIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 188/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e das outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETO
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fôro recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 4.225,62 (quatro mil, dois e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral de saúde
003 2648 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 1.419,54
1004 2649 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 2.806,08
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, em nome de contribuintes de aplicação financeira sobre transferência legal, advindos do Gov. Federal, formalizada pela Lei Complementar nº 173/2020, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

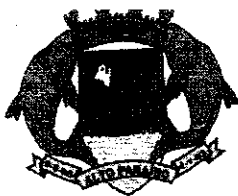
[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	093/2020
Descrição do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Forma de Avaliação	Selecionar
Dotação Orçamentária*	9876339039501000080200103010
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.375,00
Data Publicação Termo ratificação	27/10/2020

Confirmar

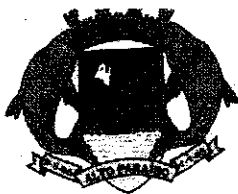
CPF: 6633488971 (Logout)



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **TERMO DE INEXIGIBILIDADE 022 /2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR.**

TERMO DE CONTRATO Nº 109/2020 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NATALE & FIORELLI LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE e NATALE & FIREOLLI LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 14.256.910/0001-44, com sede na Rua Katsuo Nakata, 1981, Centro, Iporã – PR, nesse ato representado pelo **Sr. RAFAEL NATALE FIORELLI**,



Brasileiro, solteiro, médico, RG. nº: 8.269.219-3 SSP/PR, CPF/MF nº. 055.658.729-000, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 003/2020, Termo de Inexigibilidade nº 022/2020, Processo nº 093/2020, ratificado em 27 de outubro de 2020, e que se regerá pelas **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 173/2020, Acórdão nº 1220/2008, Emenda Constitucional nº 107/2020, Decreto Estadual nº 4319/2020, Decreto Municipal nº 2228/2020, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, Portaria do Ministério da Saúde nº 1797/2020 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos**, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

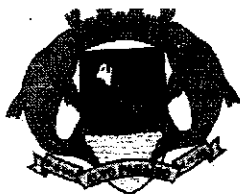
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Alto Paraíso - Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
1	Serviços MÉDICO DE CLÍNICO GERAL , sendo 40 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre).	16.000,00	20.000,00
2	Serviços MÉDICO DE CLÍNICO GERAL , sendo 20 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre).	8.000,00	10.000,00
3	Plantões MÉDICO DE CLÍNICO GERAL de 12 horas, no Centro de Triagem do COVID-19, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, triagem e classificação de pacientes, conforme protocolos Federal, Estadual e Municipal, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser noturnos, fins de semana (Dia/Noite) ou feriados (Dia/Noite). (Demanda livre).	1.400,00	2.000,00

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

047

4	Prestação de serviços de ENFERMEIRO (A) , Sendo 40 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre) .	3.500,00	5.625,00
5	Prestação de serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM / AUXILIAR DE ENFERMAGEM , Sendo 40 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de consultas ambulatorial e emergencial, no Centro de triagem do COVID - 19. (Demanda livre) .	1.875,00	2.250,00
6	Prestação de serviços de FARMACÊUTICO (A) , Sendo 40 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento junto a Farmácia Básica Central.	3.500,00	5.625,00
7	Prestação de serviços de PSICOLOGIA , Sendo 40 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. (Demanda livre) .	3.500,00	5.625,00
8	Prestação de serviços de FISIOTERAPIA , Sendo 40 hrs semanais, de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre) .	3.500,00	5.625,00

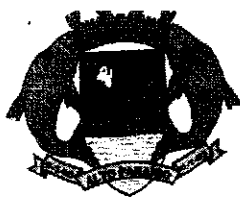
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2 2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, conforme cronograma.

1.3 2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 173/2020, Acórdão nº 1220/2008, Emenda Constitucional nº 107/2020, Decreto Estadual nº 4319/2020, Decreto Municipal nº 2228/2020, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, Portaria do Ministério da Saúde nº 1797/2020 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2021**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

<i>Desp.</i>	<i>Elemento</i>	<i>Descrição</i>	<i>Funcional</i>	<i>Unidade</i>	<i>Princ</i>
9876	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9599
9877	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9855
9878	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9605
9861	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9861

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2021**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

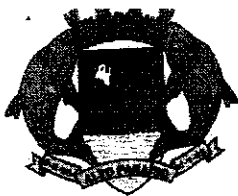
6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos IV e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:



7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Pedro do Ivai, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

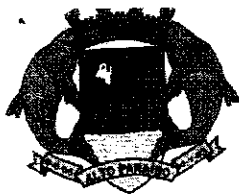
9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5



11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 29 de Outubro de 2020.

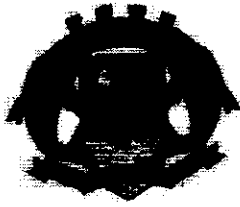
DERCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATALE & FIORELLI LTDA
EMPRESA CREDENCIADA

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha

MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
033.220.759-58
Testemunha



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

051

EXTRATO DE CONTRATO nº 109/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: NATALE & FIREOLLI LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 30 / 10 / 2020

Edição N.º 11.993

874, desta serventia, e por da CREDORA Caixa Econômica nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das ações legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 20 de outubro de 2020. Original assinado por Eduardo Sprigico, Oficial de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2336/2020
JULGAMENTO: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETO
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$- 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária.
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
154510018 1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
50714 4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
Fonte de Recursos 501 Receita de Alienação de Ativos
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
501 Receita de Alienação de Ativos 40.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2020.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.746.444/0001-84
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), conforme art. 4º da Lei Federal nº 13.179/20, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 29/01/2021
FÓRUM: Comarca de Xanirê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 022/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: NATALIA & ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO À REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021
FÓRUM: Comarca de Xanirê, Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os Trabalhadores nas Indústrias de bebidas em Geral, com data-base no mês de outubro, associados ou não ao S.E.I.A., para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 03/11/2020 às 16h em 1ª convocação e às 17h em 2ª convocação com qualquer número de trabalhadores presentes na sede do SINDICATO, sito à Rua Guadiana nº 3521, na cidade de Umuarama PR, para tratar e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:
a) Estudo, discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações presentes na Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho para o período 2020/2021, com as classes patronais;
b) Discussão e deliberação para fixar Piso Salarial mínimo aos integrantes da respectiva categoria com data base outubro;
c) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar com a classe patronal e, no insucesso das tratativas, outorga de poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes;
d) Fixação de Contribuição Negocial conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88 e letra "e" do artigo 513, da CLT, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio; Umuarama, 29 outubro de 2020, Adenilson do Amaral Presidente S.E.I.A.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PREMIUM LOTEADORA LTDA (CNPJ: 15.258.626/0001-70) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE UNIFICAÇÃO SEGUNDA DE SUBDIVISÃO DE SOLO URBANO a ser implantada NOS LOTES SOB Nº 123-A E 124-B, PEROLA - PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

J. PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO - MÓVEIS - ME (CNPJ: 29.148.988/0002-55) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE ESPUMAS a ser implantada ESTRADA DA SERVIÇÃO, Nº 1180, PR 323 - Umuarama - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
Onde se lê: Portaria 1.076/2020
Leia-se: Portaria 1.276/2020
PORTARIA 1.076/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Ensino Fundamental, NÍVEL B, que tendo concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Educação Especial e Inclusiva, passa a integrar a classe de Professor NÍVEL C, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.
MATRÍCULA NOME NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL
181018 Maria Claudia Bandeira B C
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 28 de Outubro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 10.520/2020 de 17 de julho de 2022 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações.
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 16/10/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Com Permanente de Licitação e que consta dos autos;
RESOLVE:
1 - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial nº 054/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de lavagem, lubrificação, troca de óleo e filtro em veículos que compõe a frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:
FORNECEDOR: AUTO POSTO A & D LTDA EPP
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. UNID. VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 Lavagem simples em veículos leves (carros, pick.) Svc 383 8
2 Lavagem simples em veículos leves (camionetes, ambulâncias, kombi e vans) Svc 1
3 Lavagem completa em veículos pesados (caminhão, ônibus e micro-ônibus) Svc 7
4 Lavagem completa em veículos e equipamentos agrícolas (trator, pá carregadeira, moto niveladora) Svc 44 400,00 17.600,00
5 Lubrificação e engraxamento de bicos dos veículos (ônibus, máquinas e caminhões), sendo que: Svc 7.000 2,50 17.500,00
6 Troca de óleo de motor, filtro de óleo de motor e filtro de ar de motor Svc 11
7 Troca de filtro de ar condicionado e higienização de sistema de ar condicionado Svc 50
8 Troca de filtro de combustível Svc 50 50,00 2.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR 113.260,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-á as penas do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.089.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
CEP 87.603-030 ZONA ARMARÉM FONE: (41) 3523-2726
www.cisaamorios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 087/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: METAUSION INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 087/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 31 de outubro de 2020.
Umuarama, 29 de outubro de 2020.
NILSON MANOUELA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 167/2020
Homologar parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 061/2020 de 19 de outubro de 2020 de outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
DECRETO
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constitui o presente o Edital de Pregão nº 067/2020 de 19 de outubro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada e atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 061/2020 de 19 de outubro de 2020, que tinha como objeto a Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de equipamento de Processamento de dados e Comunicação para uso do CRA e CREAS em Atividades Desenvolvidas junto a Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: PAULO ROBERTO DE CARVALHO, Lote 01, com valor total de R\$ 3.530,00 (três mil e quinhentos e trinta reais); CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA, Lote 02, com valor total de R\$ 3.190,00 (três mil e noventa e cinco reais).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pelo Município Vencedor Pedro de Paiva, aos 29 de outubro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 011/2017 CELEBRADO EM 21/02/2017, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA BIO RESÍDUO TRANSPORTES LTDA.
Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvêncio Silva Braga, 181, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.225/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdir Hidalgo Martinez brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF 507.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro a empresa BIO RESÍDUO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08.860.158/0001-61, situada na Rua Abílio Nêdes, 514, Parque Industrial Abílio Nêdes, Cianorte - PR, representada pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias, brasileiro, na qualidade de Procurador, inscrita no CPF nº 037.950.068-88 e do RG nº 7.731.932-8 SSP-PR, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato de 01/11/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Promove-se a vigência do presente contrato que vencerá em 01/11/2020 para mais 11 (onze) meses, mesmo período do contrato, a contar de 02/11/2020 a 02/10/2021, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima (Da Vigência e da prorrogação), por interesse da Administração, tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços à Divisão Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ainda, conforme requerimento apresentado pela CONTRATADA, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, delatado 21/09/2020, nos termos do art. 95 da Lei 8.666/93, aplica-se reajuste aos preços apresentados no contrato, em 3,8464% (três vírgula oitenta e quatro por cento), percentual este em conformidade com o INPC/IBGE acumulado no período do mês entre os meses de novembro/2019 a setembro/2020, passando o valor mensal para R\$ 1.548,44 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) com total para 1 (um) mês de R\$ 17.082,84 (dezoito mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 011/2017 desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.
Esperança Nova - PR, 28 (vinte e oito) de Outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Valdir Hidalgo Martinez - Prefeito
TESTEMUNHAS:
RG Nº
BIO RESÍDUO TRANSPORTES LTDA
Marcelo Gonçalves Dias
RG Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que foi republicado o edital de licitação PROCESSO Nº 21/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte de passageiros entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, conforme especificação detalhada no edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, às 09:00 horas do dia 18/11/2020, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Esperança Nova, situada na Av. Juvêncio Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, JUNTO À DIVISÃO DE LICITAÇÕES, na Prefeitura do Município de Esperança Nova, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transpares: www.esperancanovapr.gov.br - Link: "Licitações".
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 - 800 - RAMAL 251 ou 253.
ESPERANÇA NOVA, 29/10/2020
Vanessa Garcia Otani Braga
Pregoeira